

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 2015, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Para efeito do aditamento contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar 148, de 2014, doravante denominada LC 148/2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 2015, e nos termos do inciso III, §1º, art. 2º do DECRETO nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, assinam o presente TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RS)**, representado, neste ato, por seu Governador JOSÉ IVO SARTORI e a **UNIÃO**, por meio do BANCO DO BRASIL S.A., nomeado Agente Financeiro da União, representado por seu funcionário EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER, e DECLARAM a certeza, liquidez e o montante do saldo devedor remanescente do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, conforme os cálculos a seguir discriminados, devidamente comprovados pelas planilhas anexas:

- I. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$55.058.017.247,62 (cinquenta e cinco bilhões, cinquenta e oito milhões, dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na posição de 01/07/2016, assim distribuído:
 - a) Refinanciamento vincendo: R\$19.456.822.831,83 (dezenove bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos);
 - b) PROES: R\$5.012.049.947,18 (cinco bilhões, doze milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);
 - c) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$29.721.843.751,73 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
 - d) Pendência financeira (se houver): R\$867.300.716,88 (oitocentos e sessenta e sete milhões, trezentos mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

- II. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$42.267.492.707,28 (quarenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos), na posição de 01/01/2013, assim distribuído:

ul.


CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

- a) Refinanciamento Vincendo: R\$22.758.029.795,82 (vinte e dois bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos);
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$19.509.462.911,46 (dezenove bilhões, quinhentos e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
 - c) Pendência financeira decorrente de ação judicial (se houver): R\$0,00 ().
- III. Saldo devedor em 01/01/2013, apurado com base na variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que o impactaram, correspondente a R\$48.142.665.328,43 (quarenta e oito bilhões, cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).
- IV. Desconto correspondente à diferença positiva entre os saldos constantes do inciso II e III, no valor de R\$0,00 (), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
 - c) Saldo vincendo: R\$0,00 ().
- V. Saldo devedor resultante da aplicação do desconto, posicionado em 01/01/2013, de R\$42.267.492.707,28 (quarenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).
- VI. Efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 2º da Lei Complementar sobre o saldo devedor de que trata o inciso V, apurados a partir de 01/01/2013 até 01/07/2016 de R\$0,00 (), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
 - c) Saldo vincendo: R\$0,00 ().
- VII. Saldo da dívida resultante da aplicação do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar, de R\$50.306.050.233,76 (cinquenta bilhões, trezentos e seis milhões, cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), posicionado em 01/07/2016, assim distribuído:

sub. 0

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

SALDO A SER REPACTUADO: R\$49.446.612.977,44 (quarenta e nove bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos):

- a) Saldo vincendo: R\$23.511.946.009,90 (vinte e três bilhões, quinhentos e onze milhões, novecentos e quarenta e seis mil e nove reais e noventa centavos); e
- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$25.934.666.967,54 (vinte e cinco bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e setereais e cinquenta e quatro centavos).

SALDO EXIGÍVEL NÃO PASSÍVEL DE REPACTUAÇÃO: R\$859.437.256,32 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

- VIII. Os valores referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso VII serão atualizados nas condições da Lei Complementar até o 1º dia do mês subsequente ao da celebração do Termo de Aditamento, observada a data de eficácia estipulada nos incisos I e II, § 4º, art. 2º do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
- IX. Este TERMO, que conforme disposto no inciso III, do §1º do art. 2º do DECRETO, constitui ato preparatório indispensável à celebração do Termo Aditivo de que trata o art. 4º da LC 148/2014, do qual é parte integrante, é firmado em 4(quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Os signatários assumem inteira responsabilidade pelos valores dos contratos recalculados, aplicando-se as METODOLOGIAS DE CÁLCULO DOS ANEXOS I, II, III E IV, do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, conforme detalhamento contido em anexo.

Porto Alegre (RS), 27 de setembro de 2017.



BANCO DO BRASIL S.A.



ESTADO

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

ANEXO AO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES CELEBRADO EM _____ DE _____ DE 2017, ENTRE O BANCO E O ESTADO, E INTEGRANTE DO CONTRATO FORMALIZADO NO ÂMBITO DA LEI 9.496/97 ENTRE O ESTADO E A UNIÃO.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO.

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO

$$SD_{SELIC} = \sum_{t=i}^k D_t \times s_t - \sum_{t=i}^k PGTO_t \times s_t$$

$$DESC = SD_{2013} - SD_{SELIC}$$

onde:

SD_{SELIC} : saldo devedor total atualizado pela variação da taxa SELIC em 1º de janeiro de 2013;

t : índice do somatório;

k : data de referência do desconto, ou seja, 1º de janeiro de 2013;

i : data de ocorrência de cada **D_t** ou de cada **$PGTO_t$** ;

D_t : valores originalmente refinanciados, entregues ao devedor sob a forma de empréstimos, ou acrescidos ao saldo devedor pela incorporação de novas dívidas, liberação de novos recursos, ou aplicação de juros moratórios;

s_t : fator acumulado da variação da taxa SELIC entre a data de ocorrência de cada valor **D_t** e de cada valor **$PGTO_t$** e 1º de janeiro de 2013;

$PGTO_t$: valor de cada um dos pagamentos efetuados pelo devedor na forma de prestação, amortização extraordinária ou créditos reconhecidos pela União;

$DESC$: valor total do desconto;

SD_{2013} : saldo devedor em 1º de janeiro de 2013 calculado de acordo com a metodologia vigente à época.

mf. 2

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No mês de janeiro de 2013:
 - a. será considerado como base de cálculo da prestação na data-base, o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º; e
 - b. para efeito de apuração do coeficiente de atualização **CAM** a ser aplicado aos débitos ou créditos ocorridos durante o mês, fora da data-base, serão comparadas a variação mensal do IPCA divulgado em novembro de 2012 mais juros nominais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) e a variação mensal da taxa SELIC também divulgada em novembro de 2012.
2. A partir de fevereiro de 2013 o saldo devedor será atualizado da seguinte forma:

$$AM_t = \sum_{n=1}^k \left\{ B_n \times \left[(1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right] \right\}$$

$$SD_t = SD_{t-1} + AM_t$$

onde:

AM_t: valor da atualização monetária do mês corrente;

t: mês corrente;

n: ocorrências de **B_n** no mês corrente;

k: número total de ocorrências de **B_n** no mês corrente;

B_n: base para cálculo da atualização monetária, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

SD_t: saldo devedor do mês corrente atualizado;

SD_{t-1}: saldo devedor do mês anterior;

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B_n**.

ad. e

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

1. Para o cálculo dos juros remuneratórios que compõem a prestação de janeiro de 2013 será aplicada a taxa de juros nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º.
2. O valor dos juros remuneratórios a partir de fevereiro de 2013 será apurado da seguinte forma:

$$J_t = \sum_{n=1}^k B_n \times \left[(1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right]$$

onde:

J_t : valor dos juros remuneratórios do mês corrente;

t : mês corrente;

n : ocorrências de **B_n** no mês corrente;

k : número total de ocorrências de **B_n** no mês corrente;

B_n : base para cálculo dos juros, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t : coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

D : número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP : número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B_n** .

su. 2

ANEXO III

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - CAM

$$CAM_t = \frac{\left[\frac{\min(p_{t-2}, s_{t-2})}{\min(p_{t-3}, s_{t-3})} \right]}{\left(1 + \frac{4}{1200} \right)} - 1$$

onde:

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, truncado na quarta casa decimal, e aplicado dessa forma a partir de fevereiro de 2013, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional;

t: mês corrente;

p_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

p_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano, acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

min(p_{t-2}, s_{t-2}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

min(p_{t-3}, s_{t-3}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação.

ed. 0

ANEXO IV

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DISPOSTO NO §3º DO ART. 2º

$$R_t = (PGTP_t - PGTD_t)$$
$$RA = \sum_{t=i}^k R_t \times \left[\left(1 + CAM\right)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200}\right)^{\frac{DCP}{D}} \right]$$

onde:

R_t: valor de cada uma das diferenças entre valores efetivamente pagos e os valores correspondentes apurados em conformidade com o Anexo II.

t: índice do somatório;

i: data de ocorrência de cada **PGTP_t** ou de cada **PGTD_t**;

k: dia primeiro do mês de celebração Termo Aditivo;

PGTP_t: valor efetivamente pago, calculado conforme condições originalmente pactuadas;

PGTD_t: valor devido calculado de acordo com a tabela *price*, observada a metodologia descrita no Anexo II;

RA: Valor da redução sobre o saldo devedor a ser aplicado no primeiro dia do mês de celebração do Termo Aditivo;

CAM: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês de ocorrência de cada **PGTP_t** e **PGTD_t**, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo.

ed. 2

CHVNB012
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
15/04/1998	Valor Inicial	-7.132.423.448,28	8,8828602461	-63.356.320.707,32
15/04/1998	Valor Inicial	-650.000.000,00	8,8828602461	-5.773.859.159,99
15/05/1998	Credito STN	25.025.446,76	8,7361590368	218.626.282,86
17/08/1998	Credito STN	218.530.137,68	8,3223660678	1.818.687.802,63
30/11/1998	Incorporacao	-19.050.628,11	7,6366377649	-145.482.746,07
30/11/1998	Pagamento	503.005.389,96	7,6366377649	3.841.269.956,95
30/11/1998	Pagamento	19.050.628,11	7,6366377649	145.482.746,07
30/11/1998	Pagamento	156.616.805,43	7,6366377649	1.196.025.810,97
10/12/1998	Valor Inicial	-2.379.886.158,25	7,5665534164	-18.007.535.741,39
15/12/1998	Pagamento	22.420.466,01	7,5411317268	169.075.687,56
18/12/1998	Pagamento	12.600.025,27	7,5167989887	94.711.857,21
30/12/1998	Incorporacao	-6.938.226,38	7,4638474253	-51.785.863,10
22/02/1999	Pagamento	11.888.449,64	7,1672968130	85.208.047,22
22/02/1999	Pagamento	3.994.334,36	7,1672968130	28.628.579,93
22/02/1999	Juros Moratorios	-1.443.535,53	7,1672968130	-10.346.247,60
22/02/1999	Juros Moratorios	-478.770,79	7,1672968130	-3.431.492,36
26/02/1999	Pagamento	5.687.177,17	7,1299552083	40.549.318,48
26/02/1999	Pagamento	1.910.803,16	7,1299552083	13.623.940,94
01/03/1999	Pagamento	5.254.235,81	7,1206441117	37.413.543,28
01/03/1999	Pagamento	1.765.341,59	7,1206441117	12.570.369,20
10/03/1999	Pagamento	3.589.160,25	7,0523236786	25.311.919,82
10/03/1999	Pagamento	1.205.902,07	7,0523236786	8.504.411,72
19/03/1999	Pagamento	3.212.724,18	6,9799706524	22.424.720,49
19/03/1999	Pagamento	1.079.425,40	6,9799706524	7.534.357,61
30/03/1999	Pagamento	3.609.750,65	6,9100513660	24.943.562,41
30/03/1999	Pagamento	1.212.820,13	6,9100513660	8.380.649,40
30/03/1999	Juros Moratorios	-3.205.725,84	6,9100513660	-22.151.730,22
30/03/1999	Juros Moratorios	-1.063.176,02	6,9100513660	-7.346.600,91
31/03/1999	Pagamento	14.593.791,82	6,9004485638	100.703.709,81
31/03/1999	Pagamento	4.903.287,30	6,9004485638	33.834.881,81
12/04/1999	Pagamento	3.439.602,99	6,8450818936	23.544.364,15
12/04/1999	Pagamento	1.155.653,16	6,8450818936	7.910.540,52
14/04/1999	Pagamento	5.159.116,68	6,8270578450	35.221.588,00
14/04/1999	Pagamento	1.733.383,04	6,8270578450	11.833.906,28
17/05/1999	Pagamento	7.276.546,18	6,6623561565	48.478.942,24
17/05/1999	Pagamento	2.444.806,45	6,6623561565	16.288.171,30
20/05/1999	Pagamento	7.441.506,38	6,6434797927	49.437.497,26
20/05/1999	Pagamento	2.500.230,52	6,6434797927	16.610.230,94
20/05/1999	Juros Moratorios	-1.075.730,27	6,6434797927	-7.146.592,31
20/05/1999	Juros Moratorios	-356.746,14	6,6434797927	-2.370.035,77
25/05/1999	Pagamento	3.396.685,66	6,6268243784	22.509.239,34
25/05/1999	Pagamento	1.141.233,61	6,6268243784	7.562.754,71
18/06/1999	Pagamento	7.037.579,49	6,5357922711	45.996.157,64
18/06/1999	Pagamento	2.364.517,36	6,5357922711	15.453.994,29
23/06/1999	Pagamento	16.500.486,79	6,5204149712	107.590.021,10
23/06/1999	Pagamento	5.543.907,18	6,5204149712	36.148.575,38
23/06/1999	Juros Moratorios	-1.738.877,34	6,5204149712	-11.338.201,84

Página: 1

mf.

CHVNB012
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
23/06/1999	Juros Moratorios	-576.649,01	6,5204149712	-3.759.990,84
20/07/1999	Pagamento	6.006.526,97	6,4275083640	38.607.002,34
20/07/1999	Pagamento	2.018.099,73	6,4275083640	12.971.352,89
21/07/1999	Pagamento	19.013.800,74	6,4226862112	122.119.675,84
21/07/1999	Pagamento	6.388.341,61	6,4226862112	41.030.313,57
21/07/1999	Juros Moratorios	-1.322.634,10	6,4226862112	-8.494.863,80
21/07/1999	Juros Moratorios	-438.599,13	6,4226862112	-2.816.984,58
20/08/1999	Pagamento	28.557.515,75	6,3219184977	180.538.287,07
20/08/1999	Pagamento	9.594.881,58	6,3219184977	60.658.059,34
20/08/1999	Juros Moratorios	-1.120.117,18	6,3219184977	-7.081.289,52
20/08/1999	Juros Moratorios	-371.427,85	6,3219184977	-2.348.136,60
21/09/1999	Pagamento	9.935.804,33	6,2286730112	61.886.876,28
21/09/1999	Pagamento	3.338.275,87	6,2286730112	20.793.028,82
22/09/1999	Pagamento	7.059.933,78	6,2242692784	43.942.928,94
22/09/1999	Pagamento	2.372.028,05	6,2242692784	14.764.141,32
22/09/1999	Juros Moratorios	-1.594.556,18	6,2242692784	-9.924.947,04
22/09/1999	Juros Moratorios	-528.724,95	6,2242692784	-3.290.926,46
19/10/1999	Pagamento	22.099.858,01	6,1473854594	135.856.345,79
19/10/1999	Pagamento	7.425.208,92	6,1473854594	45.645.621,35
19/10/1999	Juros Moratorios	-926.084,61	6,1473854594	-5.692.999,07
19/10/1999	Juros Moratorios	-307.064,64	6,1473854594	-1.887.644,70
17/11/1999	Pagamento	20.677.675,40	6,0678082540	125.468.169,47
17/11/1999	Pagamento	6.947.377,66	6,0678082540	42.155.355,51
17/11/1999	Juros Moratorios	-473.379,57	6,0678082540	-2.872.376,46
17/11/1999	Juros Moratorios	-156.954,40	6,0678082540	-952.369,20
17/12/1999	Pagamento	25.622.632,53	5,9763941420	153.130.950,96
17/12/1999	Pagamento	8.608.806,42	5,9763941420	51.449.620,26
17/12/1999	Juros Moratorios	-483.350,55	5,9763941420	-2.888.693,40
17/12/1999	Juros Moratorios	-160.255,38	5,9763941420	-957.749,31
18/01/2000	Pagamento	24.215.256,20	5,8862925177	142.538.081,39
18/01/2000	Pagamento	8.135.949,83	5,8862925177	47.890.580,61
18/01/2000	Juros Moratorios	-732.369,38	5,8862925177	-4.310.940,40
18/01/2000	Juros Moratorios	-242.807,67	5,8862925177	-1.429.236,97
16/02/2000	Pagamento	24.140.004,06	5,8020984198	140.062.679,41
16/02/2000	Pagamento	8.110.666,28	5,8020984198	47.058.884,01
16/02/2000	Juros Moratorios	-246.111,53	5,8020984198	-1.427.963,32
16/02/2000	Juros Moratorios	-81.592,06	5,8020984198	-473.405,16
15/03/2000	Pagamento	30.430.883,41	5,7308840668	174.395.864,88
15/03/2000	Pagamento	10.224.304,00	5,7308840668	58.594.300,89
17/04/2000	Pagamento	18.808.264,42	5,6417682018	106.111.868,14
17/04/2000	Pagamento	6.319.284,61	5,6417682018	35.651.938,97
19/05/2000	Pagamento	35.414.974,95	5,5584920885	196.853.858,07
19/05/2000	Pagamento	11.900.498,27	5,5584920885	66.148.825,48
30/05/2000	Pagamento	27.149.208,14	5,5323562587	150.199.091,57
30/05/2000	Pagamento	9.121.712,10	5,5323562587	50.464.561,03
01/06/2000	Pagamento	847.624.802,93	5,5249267695	4.683.064.964,21
30/06/2000	Pagamento	25.495.412,11	5,4525387619	139.014.722,78

Página: 2

ed. 

CHVNB012
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANC.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/06/2000	Pagamento	6.046.511,72	5,4525387619	32.968.839,53
05/07/2000	Incorporacao	-176.273.236,76	5,4422150043	-959.316.853,96
26/07/2000	Pagamento	7.288.462,56	5,3918579491	39.298.354,79
26/07/2000	Pagamento	1.728.537,44	5,3918579491	9.320.028,34
30/07/2000	Pagamento	20.226.025,24	5,3820822102	108.858.130,63
30/07/2000	Pagamento	4.796.819,84	5,3820822102	25.816.878,73
30/08/2000	Pagamento	26.629.742,63	5,3107044976	141.422.693,96
30/08/2000	Pagamento	6.859.825,59	5,3107044976	36.430.506,61
02/10/2000	Pagamento	28.763.512,28	5,2401734860	150.725.794,42
02/10/2000	Pagamento	7.409.484,98	5,2401734860	38.826.986,74
30/10/2000	Pagamento	26.766.828,34	5,1798578439	138.648.365,73
30/10/2000	Pagamento	6.895.138,89	5,1798578439	35.715.839,26
30/11/2000	Pagamento	19.705.118,50	5,1142796944	100.777.487,42
30/11/2000	Pagamento	5.076.041,40	5,1142796944	25.960.295,46
02/01/2001	Pagamento	34.094.580,20	5,0506830447	172.200.918,13
02/01/2001	Pagamento	8.782.768,85	5,0506830447	44.358.981,72
30/01/2001	Pagamento	27.847.965,06	4,9931667290	139.049.532,61
30/01/2001	Pagamento	7.173.639,86	4,9931667290	35.819.179,87
28/02/2001	Pagamento	31.981.003,53	4,9401933831	157.992.342,03
28/02/2001	Pagamento	8.238.311,17	4,9401933831	40.698.850,33
30/03/2001	Pagamento	39.256.021,92	4,8789421059	191.527.858,26
30/03/2001	Pagamento	10.112.356,97	4,8789421059	49.337.604,21
30/04/2001	Pagamento	29.426.950,15	4,8218108052	141.891.186,20
30/04/2001	Pagamento	7.580.386,66	4,8218108052	36.551.190,31
30/05/2001	Pagamento	27.945.038,37	4,7612219811	133.052.530,95
30/05/2001	Pagamento	7.198.645,96	4,7612219811	34.274.351,38
02/07/2001	Pagamento	34.012.699,55	4,6955680296	159.708.944,61
02/07/2001	Pagamento	8.761.676,37	4,6955680296	41.141.047,45
30/07/2001	Pagamento	40.055.399,06	4,6326246195	185.561.627,83
30/07/2001	Pagamento	10.318.276,65	4,6326246195	47.800.702,44
30/08/2001	Pagamento	35.932.499,27	4,5597124943	163.841.865,87
30/08/2001	Pagamento	9.256.217,06	4,5597124943	42.205.688,58
01/10/2001	Pagamento	39.261.610,20	4,4938994099	176.437.726,91
01/10/2001	Pagamento	10.113.796,52	4,4938994099	45.450.384,21
30/10/2001	Pagamento	34.630.843,43	4,4320931557	153.487.124,14
30/10/2001	Pagamento	8.920.910,33	4,4320931557	39.538.305,62
30/11/2001	Pagamento	26.991.409,98	4,3681599334	117.902.795,62
30/11/2001	Pagamento	6.952.991,15	4,3681599334	30.371.777,36
02/01/2002	Pagamento	44.208.954,43	4,3051446465	190.325.943,49
02/01/2002	Pagamento	11.388.233,12	4,3051446465	49.027.990,85
30/01/2002	Pagamento	32.231.778,50	4,2459754412	136.855.339,94
30/01/2002	Pagamento	8.302.910,85	4,2459754412	35.253.955,56
28/02/2002	Pagamento	34.466.647,30	4,1906928955	144.439.133,97
28/02/2002	Pagamento	8.878.613,38	4,1906928955	37.207.542,01
01/04/2002	Pagamento	41.451.156,57	4,1311782339	171.242.115,79
01/04/2002	Pagamento	10.677.823,98	4,1311782339	44.111.994,01
30/04/2002	Pagamento	31.327.977,50	4,0734752015	127.613.739,46

Página: 3

ul. 

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/04/2002	Pagamento	8.070.091,58	4,0734752015	32.873.317,93
31/05/2002	Pagamento	30.747.949,55	4,0166468651	123.503.655,17
31/05/2002	Pagamento	7.920.676,30	4,0166468651	31.814.559,63
01/07/2002	Pagamento	35.315.886,49	3,9613404712	139.898.250,43
01/07/2002	Pagamento	9.097.377,52	3,9613404712	36.037.809,75
30/07/2002	Pagamento	32.510.761,67	3,9065267007	127.004.158,53
30/07/2002	Pagamento	8.374.776,95	3,9065267007	32.716.289,77
30/08/2002	Pagamento	35.882.318,19	3,8484277386	138.090.508,65
30/08/2002	Pagamento	9.243.290,40	3,8484277386	35.572.135,17
30/09/2002	Pagamento	42.441.571,35	3,7960050071	161.108.417,35
30/09/2002	Pagamento	10.932.954,97	3,7960050071	41.501.551,81
01/11/2002	Juros Moratorios	-730.893,61	3,7320975926	-2.727.766,28
01/11/2002	Juros Moratorios	-188.632,98	3,7320975926	-703.996,69
08/11/2002	Pagamento	27.295.537,50	3,7180698919	101.486.716,16
08/11/2002	Pagamento	7.031.334,44	3,7180698919	26.142.992,88
08/11/2002	Juros Moratorios	-2.568.094,08	3,7180698919	-9.548.353,28
08/11/2002	Juros Moratorios	-662.787,63	3,7180698919	-2.464.290,73
01/12/2002	Juros Moratorios	-383.102,24	3,6754612598	-1.408.077,44
01/12/2002	Juros Moratorios	-98.873,48	3,6754612598	-363.405,65
10/12/2002	Pagamento	35.042.104,67	3,6581721768	128.190.052,32
10/12/2002	Pagamento	9.026.851,28	3,6581721768	33.021.776,20
10/12/2002	Juros Moratorios	-3.464.687,87	3,6581721768	-12.674.424,77
10/12/2002	Juros Moratorios	-894.188,95	3,6581721768	-3.271.097,14
30/12/2002	Pagamento	3.975.826,51	3,6188955189	14.388.100,74
30/12/2002	Pagamento	1.024.173,49	3,6188955189	3.706.376,85
01/01/2003	Juros Moratorios	-785.166,18	3,6125151427	-2.836.424,71
01/01/2003	Juros Moratorios	-202.641,78	3,6125151427	-732.046,50
07/01/2003	Pagamento	30.712.958,05	3,6029656642	110.657.733,30
07/01/2003	Pagamento	7.911.662,48	3,6029656642	28.505.448,26
07/01/2003	Juros Moratorios	-2.361.999,24	3,6029656642	-8.510.202,16
07/01/2003	Juros Moratorios	-609.603,11	3,6029656642	-2.196.379,07
08/01/2003	Pagamento	0,80	3,5997881177	2,88
08/01/2003	Pagamento	0,20	3,5997881177	0,72
30/01/2003	Pagamento	32.814.196,17	3,5490454746	116.459.074,42
30/01/2003	Pagamento	8.452.941,73	3,5490454746	29.999.874,59
28/02/2003	Pagamento	36.573.397,89	3,4822231353	127.356.732,27
28/02/2003	Pagamento	9.421.312,64	3,4822231353	32.807.112,84
31/03/2003	Pagamento	45.803.663,44	3,4214281349	156.713.942,78
31/03/2003	Pagamento	11.799.030,39	3,4214281349	40.369.534,54
01/05/2003	Juros Moratorios	-419.567,01	3,3554570596	-1.407.839,09
01/05/2003	Juros Moratorios	-108.287,09	3,3554570596	-363.352,68
09/05/2003	Pagamento	30.691.239,88	3,3399375755	102.506.825,32
09/05/2003	Pagamento	7.906.067,88	3,3399375755	26.405.773,19
09/05/2003	Juros Moratorios	-3.372.546,39	3,3399375755	-11.264.094,41
09/05/2003	Juros Moratorios	-870.428,93	3,3399375755	-2.907.178,29
30/05/2003	Pagamento	38.222.149,47	3,2938291738	125.897.231,01
30/05/2003	Pagamento	9.846.031,29	3,2938291738	32.431.145,11

ul

CHVNB012
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/06/2003	Pagamento	57.381.782,48	3,2337362026	185.557.547,38
30/06/2003	Pagamento	14.781.555,55	3,2337362026	47.799.651,31
30/07/2003	Pagamento	32.411.120,45	3,1703019414	102.753.038,09
30/07/2003	Pagamento	8.349.109,36	3,1703019414	26.469.197,61
01/09/2003	Juros Moratorios	-843.044,26	3,1096599567	-2.621.580,98
01/09/2003	Juros Moratorios	-217.587,74	3,1096599567	-676.623,88
10/09/2003	Pagamento	58.689.541,86	3,0926454328	181.505.943,59
10/09/2003	Pagamento	15.118.434,54	3,0926454328	46.755.957,53
10/09/2003	Juros Moratorios	-3.815.142,62	3,0926454328	-11.798.883,40
10/09/2003	Juros Moratorios	-984.679,30	3,0926454328	-3.045.263,94
01/10/2003	Juros Moratorios	-427.030,35	3,0582954802	-1.305.984,99
01/10/2003	Juros Moratorios	-110.216,34	3,0582954802	-337.074,13
09/10/2003	Pagamento	507.666,17	3,0451469767	1.545.918,10
09/10/2003	Pagamento	130.774,88	3,0451469767	398.228,73
10/10/2003	Pagamento	53.249.817,06	3,0429607260	162.037.101,98
10/10/2003	Pagamento	13.717.160,65	3,0429607260	41.740.781,13
10/10/2003	Juros Moratorios	-3.863.121,83	3,0429607260	-11.755.328,01
10/10/2003	Juros Moratorios	-997.069,99	3,0429607260	-3.034.044,82
01/11/2003	Juros Moratorios	-862.007,35	3,0088876594	-2.593.683,28
01/11/2003	Juros Moratorios	-222.485,21	3,0088876594	-669.433,00
10/11/2003	Pagamento	44.435.917,95	2,9985955629	133.245.346,40
10/11/2003	Pagamento	11.446.698,96	2,9985955629	34.324.020,71
10/11/2003	Juros Moratorios	-3.892.930,77	2,9985955629	-11.673.324,93
10/11/2003	Juros Moratorios	-1.004.770,42	2,9985955629	-3.012.900,12
01/12/2003	Juros Moratorios	-434.215,36	2,9689982892	-1.289.184,66
01/12/2003	Juros Moratorios	-112.072,15	2,9689982892	-332.742,02
10/12/2003	Pagamento	28.012.987,43	2,9558497759	82.802.182,62
10/12/2003	Pagamento	7.216.149,66	2,9558497759	21.329.854,36
10/12/2003	Juros Moratorios	-3.925.856,97	2,9558497759	-11.604.243,45
10/12/2003	Juros Moratorios	-1.013.274,26	2,9558497759	-2.995.086,49
01/01/2004	Juros Moratorios	-875.853,25	2,9287787365	-2.565.180,37
01/01/2004	Juros Moratorios	-226.060,86	2,9287787365	-662.082,24
08/01/2004	Pagamento	1.452.744,71	2,9217522864	4.244.560,18
08/01/2004	Pagamento	374.227,25	2,9217522864	1.093.399,32
09/01/2004	Pagamento	3.602.807,79	2,9199990564	10.520.195,35
09/01/2004	Pagamento	928.083,81	2,9199990564	2.710.003,85
12/01/2004	Pagamento	43.408.840,68	2,9182478739	126.677.757,03
12/01/2004	Pagamento	11.182.123,70	2,9182478739	32.632.208,71
12/01/2004	Juros Moratorios	-4.834.978,54	2,9182478739	-14.109.665,85
12/01/2004	Juros Moratorios	-1.247.925,50	2,9182478739	-3.641.755,94
01/02/2004	Juros Moratorios	-883.832,84	2,8921196267	-2.556.150,30
01/02/2004	Juros Moratorios	-228.121,76	2,8921196267	-659.755,42
10/02/2004	Pagamento	13.288.271,26	2,8817520404	38.293.502,82
10/02/2004	Pagamento	3.423.060,62	2,8817520404	9.864.411,93
11/02/2004	Pagamento	41.298.462,44	2,8800296921	118.940.798,07
11/02/2004	Pagamento	10.638.489,95	2,8800296921	30.639.166,94
11/02/2004	Juros Moratorios	-4.438.077,66	2,8800296921	-12.781.795,44

Página: 5

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
11/02/2004	Juros Moratorios	-1.145.490,68	2,8800296921	-3.299.047,17
01/03/2004	Juros Moratorios	-446.761,90	2,8610940633	-1.278.227,82
01/03/2004	Juros Moratorios	-115.312,28	2,8610940633	-329.919,28
04/03/2004	Pagamento	15.703.391,66	2,8559593266	44.848.247,87
04/03/2004	Pagamento	4.045.195,98	2,8559593266	11.552.915,19
05/03/2004	Pagamento	2.181.901,78	2,8542514197	6.227.696,25
05/03/2004	Pagamento	562.058,22	2,8542514197	1.604.255,47
08/03/2004	Pagamento	2.914.280,83	2,8525416139	8.313.107,34
08/03/2004	Pagamento	750.719,17	2,8525416139	2.141.457,67
09/03/2004	Pagamento	3.055.852,06	2,8508338051	8.711.726,36
09/03/2004	Pagamento	787.187,94	2,8508338051	2.244.141,99
10/03/2004	Pagamento	20.192.958,10	2,8491270188	57.532.302,51
10/03/2004	Pagamento	5.201.708,95	2,8491270188	14.820.329,51
10/03/2004	Juros Moratorios	-4.035.187,78	2,8491270188	-11.496.762,53
10/03/2004	Juros Moratorios	-1.041.510,99	2,8491270188	-2.967.397,10
01/04/2004	Juros Moratorios	-904.476,50	2,8221728831	-2.552.589,05
01/04/2004	Juros Moratorios	-233.452,77	2,8221728831	-658.844,08
08/04/2004	Pagamento	7.424.583,50	2,8138242244	20.891.472,91
08/04/2004	Pagamento	1.912.573,80	2,8138242244	5.381.646,49
13/04/2004	Pagamento	43.187.933,81	2,8104943700	121.379.444,83
13/04/2004	Pagamento	11.125.218,06	2,8104943700	31.267.362,72
13/04/2004	Juros Moratorios	-5.449.436,01	2,8104943700	-15.315.609,23
13/04/2004	Juros Moratorios	-1.406.544,43	2,8104943700	-3.953.085,20
01/05/2004	Juros Moratorios	-457.405,06	2,7892086160	-1.275.798,13
01/05/2004	Juros Moratorios	-118.060,70	2,7892086160	-329.295,92
11/05/2004	Pagamento	57.474.658,40	2,7794989172	159.750.750,79
11/05/2004	Pagamento	14.805.480,39	2,7794989172	41.151.816,71
11/05/2004	Juros Moratorios	-4.590.715,75	2,7794989172	-12.759.889,46
11/05/2004	Juros Moratorios	-1.184.908,32	2,7794989172	-3.293.451,39
01/06/2004	Juros Moratorios	-926.691,76	2,7553779619	-2.553.386,05
01/06/2004	Juros Moratorios	-239.189,77	2,7553779619	-659.058,22
11/06/2004	Pagamento	7.951.653,02	2,7441768359	21.820.742,02
11/06/2004	Pagamento	2.048.346,98	2,7441768359	5.621.026,33
14/06/2004	Pagamento	12.946.367,63	2,7425807989	35.506.459,28
14/06/2004	Pagamento	3.334.986,19	2,7425807989	9.146.469,09
14/06/2004	Juros Moratorios	-6.052.187,88	2,7425807989	-16.598.614,27
14/06/2004	Juros Moratorios	-1.562.139,42	2,7425807989	-4.284.293,58
01/07/2004	Juros Moratorios	-469.835,96	2,7219016702	-1.278.847,28
01/07/2004	Juros Moratorios	-121.270,33	2,7219016702	-330.085,91
13/07/2004	Pagamento	57.391.131,58	2,7092627689	155.487.656,06
13/07/2004	Pagamento	14.783.963,88	2,7092627689	40.053.642,92
13/07/2004	Juros Moratorios	-5.665.334,26	2,7092627689	-15.348.879,18
13/07/2004	Juros Moratorios	-1.462.291,27	2,7092627689	-3.961.731,30
01/08/2004	Juros Moratorios	-950.303,60	2,6873189039	-2.553.768,83
01/08/2004	Juros Moratorios	-245.286,47	2,6873189039	-659.162,97
11/08/2004	Pagamento	51.712.590,27	2,6763632710	138.401.677,25
11/08/2004	Pagamento	13.321.170,80	2,6763632710	35.652.292,26

sub 0

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
11/08/2004	Juros Moratorios	-4.771.746,56	2,6763632710	-12.770.927,23
11/08/2004	Juros Moratorios	-1.231.653,59	2,6763632710	-3.296.352,43
01/09/2004	Juros Moratorios	-963.375,46	2,6530000837	-2.555.835,18
01/09/2004	Juros Moratorios	-248.661,96	2,6530000837	-659.700,20
10/09/2004	Pagamento	7.951.653,02	2,6436830470	21.021.650,28
10/09/2004	Pagamento	2.048.346,98	2,6436830470	5.415.180,19
13/09/2004	Pagamento	32.572.043,26	2,6421318845	86.059.634,04
13/09/2004	Pagamento	8.390.563,10	2,6421318845	22.168.974,30
13/09/2004	Juros Moratorios	-5.804.485,08	2,6421318845	-15.336.215,10
13/09/2004	Juros Moratorios	-1.498.226,83	2,6421318845	-3.958.512,88
01/10/2004	Juros Moratorios	-485.727,33	2,6202126484	-1.272.708,89
01/10/2004	Juros Moratorios	-125.374,23	2,6202126484	-328.507,14
13/10/2004	Pagamento	50.954.937,38	2,6092914318	132.956.281,52
13/10/2004	Pagamento	13.125.999,31	2,6092914318	34.249.557,53
13/10/2004	Juros Moratorios	-5.854.158,56	2,6092914318	-15.275.205,77
13/10/2004	Juros Moratorios	-1.511.054,82	2,6092914318	-3.942.782,39
01/11/2004	Juros Moratorios	-978.605,06	2,5888047026	-2.533.417,38
01/11/2004	Juros Moratorios	-252.595,54	2,5888047026	-653.920,52
11/11/2004	Pagamento	41.085.861,16	2,5777008702	105.907.060,07
11/11/2004	Pagamento	10.583.723,84	2,5777008702	27.281.674,15
11/11/2004	Juros Moratorios	-4.914.904,40	2,5777008702	-12.669.153,35
11/11/2004	Juros Moratorios	-1.268.625,10	2,5777008702	-3.270.136,02
01/12/2004	Juros Moratorios	-494.856,90	2,5568191820	-1.265.259,61
01/12/2004	Juros Moratorios	-127.732,04	2,5568191820	-326.587,73
13/12/2004	Pagamento	48.832.156,38	2,5439441587	124.226.278,98
13/12/2004	Pagamento	12.579.170,62	2,5439441587	32.000.707,62
13/12/2004	Juros Moratorios	-5.969.391,55	2,5439441587	-15.185.798,76
13/12/2004	Juros Moratorios	-1.540.814,25	2,5439441587	-3.919.745,41
01/01/2005	Juros Moratorios	-1.002.026,83	2,5194600040	-2.524.566,52
01/01/2005	Juros Moratorios	-258.643,70	2,5194600040	-651.642,46
11/01/2005	Pagamento	49.479.279,83	2,5096826076	124.177.288,03
11/01/2005	Pagamento	12.745.869,70	2,5096826076	31.988.087,51
11/01/2005	Juros Moratorios	-5.030.475,78	2,5096826076	-12.624.897,57
11/01/2005	Juros Moratorios	-1.298.469,10	2,5096826076	-3.258.745,32
01/02/2005	Juros Moratorios	-1.009.345,91	2,4850696249	-2.508.294,86
01/02/2005	Juros Moratorios	-260.534,32	2,4850696249	-647.445,92
10/02/2005	Pagamento	46.552.330,98	2,4768188229	115.301.689,63
10/02/2005	Pagamento	11.991.887,26	2,4768188229	29.701.732,09
10/02/2005	Juros Moratorios	-4.557.870,51	2,4768188229	-11.289.019,47
10/02/2005	Juros Moratorios	-1.176.486,36	2,4768188229	-2.913.943,56
01/03/2005	Juros Moratorios	-508.499,71	2,4551612062	-1.248.448,76
01/03/2005	Juros Moratorios	-131.255,60	2,4551612062	-322.253,66
11/03/2005	Pagamento	56.125.593,60	2,4418066522	137.047.847,81
11/03/2005	Pagamento	14.457.961,10	2,4418066522	35.303.545,59
11/03/2005	Juros Moratorios	-5.113.574,22	2,4418066522	-12.486.359,55
11/03/2005	Juros Moratorios	-1.319.932,40	2,4418066522	-3.223.019,71
01/04/2005	Juros Moratorios	-1.030.560,88	2,4182066776	-2.492.109,20

al.

CHVNB012
E2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/04/2005	Juros Moratorios	-266.013,36	2,4182066776	-643.275,28
12/04/2005	Pagamento	51.354.765,58	2,4064153193	123.580.894,62
12/04/2005	Pagamento	13.228.995,11	2,4064153193	31.834.456,49
12/04/2005	Juros Moratorios	-5.696.867,69	2,4064153193	-13.709.029,68
12/04/2005	Juros Moratorios	-1.470.503,04	2,4064153193	-3.538.641,04
01/05/2005	Juros Moratorios	-519.720,87	2,3845481202	-1.239.299,42
01/05/2005	Juros Moratorios	-134.153,60	2,3845481202	-319.895,71
10/05/2005	Pagamento	54.220.455,76	2,3744505677	128.743.791,96
10/05/2005	Pagamento	13.967.197,32	2,3744505677	33.164.419,61
10/05/2005	Juros Moratorios	-4.698.019,51	2,3744505677	-11.155.215,09
10/05/2005	Juros Moratorios	-1.212.682,17	2,3744505677	-2.879.453,87
30/05/2005	Pagamento	31.568.065,17	2,3526011378	74.267.066,04
30/05/2005	Pagamento	8.131.938,20	2,3526011378	19.131.207,06
30/06/2005	Pagamento	66.506.828,14	2,3142232883	153.911.650,52
30/06/2005	Pagamento	17.132.168,65	2,3142232883	39.647.663,67
01/08/2005	Juros Moratorios	-1.039.177,10	2,2781387663	-2.367.389,64
01/08/2005	Juros Moratorios	-268.243,27	2,2781387663	-611.095,39
10/08/2005	Pagamento	63.285.866,28	2,2667593853	143.453.831,35
10/08/2005	Pagamento	16.302.448,40	2,2667593853	36.953.727,92
10/08/2005	Juros Moratorios	-4.700.477,23	2,2667593853	-10.654.850,88
10/08/2005	Juros Moratorios	-1.213.336,35	2,2667593853	-2.750.341,56
01/09/2005	Juros Moratorios	-1.040.780,36	2,2409726475	-2.332.360,32
01/09/2005	Juros Moratorios	-268.658,95	2,2409726475	-602.057,36
12/09/2005	Pagamento	57.216.860,80	2,2313824049	127.672.696,45
12/09/2005	Pagamento	14.739.071,70	2,2313824049	32.888.505,26
12/09/2005	Juros Moratorios	-5.749.913,21	2,2313824049	-12.830.255,17
12/09/2005	Juros Moratorios	-1.484.237,85	2,2313824049	-3.311.902,22
01/10/2005	Juros Moratorios	-522.759,29	2,2077866388	-1.154.140,98
01/10/2005	Juros Moratorios	-134.941,86	2,2077866388	-297.922,84
10/10/2005	Pagamento	58.490.180,94	2,2000120136	128.679.100,75
10/10/2005	Pagamento	15.067.079,16	2,2000120136	33.147.755,16
10/10/2005	Juros Moratorios	-4.722.103,69	2,2000120136	-10.388.684,85
10/10/2005	Juros Moratorios	-1.218.934,68	2,2000120136	-2.681.670,94
01/11/2005	Juros Moratorios	-1.054.658,76	2,1771505945	-2.296.150,95
01/11/2005	Juros Moratorios	-272.244,82	2,1771505945	-592.717,97
10/11/2005	Pagamento	52.374.373,86	2,1681643323	113.556.249,33
10/11/2005	Pagamento	13.491.646,36	2,1681643323	29.252.106,42
10/11/2005	Juros Moratorios	-4.766.349,37	2,1681643323	-10.334.228,70
10/11/2005	Juros Moratorios	-1.230.363,82	2,1681643323	-2.667.630,95
01/12/2005	Juros Moratorios	-531.526,80	2,1474928053	-1.141.449,98
01/12/2005	Juros Moratorios	-137.206,69	2,1474928053	-294.650,38
09/12/2005	Pagamento	48.200.528,11	2,1388348210	103.092.967,91
09/12/2005	Pagamento	12.416.463,07	2,1388348210	26.556.763,57
09/12/2005	Juros Moratorios	-4.269.951,15	2,1388348210	-9.132.720,20
09/12/2005	Juros Moratorios	-1.102.232,02	2,1388348210	-2.357.492,23
01/01/2006	Juros Moratorios	-1.069.658,76	2,1163074128	-2.263.726,76
01/01/2006	Juros Moratorios	-276.119,92	2,1163074128	-584.354,63

Página: 8

LEI 9.496/97-REFINANC.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
10/01/2006	Pagamento	71.100.561,36	2,1079987274	149.879.892,87
10/01/2006	Pagamento	18.315.510,04	2,1079987274	38.609.071,86
10/01/2006	Juros Moratorios	-4.833.161,33	2,1079987274	-10.188.297,93
10/01/2006	Juros Moratorios	-1.247.624,16	2,1079987274	-2.629.990,14
30/01/2006	Pagamento	58.721.606,19	2,0891190856	122.676.428,23
30/01/2006	Pagamento	15.126.689,26	2,0891190856	31.601.455,24
01/03/2006	Juros Moratorios	-540.476,85	2,0628638013	-1.114.930,13
01/03/2006	Juros Moratorios	-139.519,71	2,0628638013	-287.810,16
10/03/2006	Pagamento	59.935.951,64	2,0537978467	123.096.328,42
10/03/2006	Pagamento	15.439.504,78	2,0537978467	31.709.621,67
10/03/2006	Juros Moratorios	-4.886.429,71	2,0537978467	-10.035.738,82
10/03/2006	Juros Moratorios	-1.261.392,17	2,0537978467	-2.590.644,52
01/04/2006	Juros Moratorios	-1.084.430,26	2,0339349469	-2.205.660,60
01/04/2006	Juros Moratorios	-279.938,65	2,0339349469	-569.377,00
10/04/2006	Pagamento	74.653.651,10	2,0277983571	151.382.551,06
10/04/2006	Pagamento	19.230.786,24	2,0277983571	38.996.156,75
10/04/2006	Juros Moratorios	-4.895.437,98	2,0277983571	-9.926.961,09
10/04/2006	Juros Moratorios	-1.263.725,59	2,0277983571	-2.562.580,68
01/05/2006	Juros Moratorios	-543.844,70	2,0122454837	-1.094.349,04
01/05/2006	Juros Moratorios	-140.391,11	2,0122454837	-282.501,38
10/05/2006	Pagamento	76.713.048,05	2,0052549600	153.829.220,10
10/05/2006	Pagamento	19.761.287,08	2,0052549600	39.626.418,93
10/05/2006	Juros Moratorios	-4.912.334,95	2,0052549600	-9.850.484,02
10/05/2006	Juros Moratorios	-1.268.097,54	2,0052549600	-2.542.858,88
01/06/2006	Juros Moratorios	-1.095.042,36	1,9867874778	-2.175.616,45
01/06/2006	Juros Moratorios	-282.682,65	1,9867874778	-561.630,35
12/06/2006	Pagamento	58.656.448,67	1,9790086499	116.081.619,29
12/06/2006	Pagamento	15.109.904,44	1,9790086499	29.902.631,59
12/06/2006	Juros Moratorios	-6.047.477,88	1,9790086499	-11.968.011,04
12/06/2006	Juros Moratorios	-1.561.142,41	1,9790086499	-3.089.514,33
01/07/2006	Juros Moratorios	-552.510,14	1,9635314193	-1.084.871,02
01/07/2006	Juros Moratorios	-142.630,22	1,9635314193	-280.058,92
10/07/2006	Pagamento	66.622.674,21	1,9580338952	130.449.454,30
10/07/2006	Pagamento	17.162.010,61	1,9580338952	33.603.798,49
10/07/2006	Juros Moratorios	-4.987.232,45	1,9580338952	-9.765.170,18
10/07/2006	Juros Moratorios	-1.287.451,62	1,9580338952	-2.520.873,91
01/08/2006	Juros Moratorios	-1.110.204,10	1,9408243560	-2.154.711,16
01/08/2006	Juros Moratorios	-286.601,00	1,9408243560	-556.242,20
10/08/2006	Pagamento	66.387.218,64	1,9334624934	128.357.197,29
10/08/2006	Pagamento	17.101.357,20	1,9334624934	33.064.832,73
10/08/2006	Juros Moratorios	-5.015.692,92	1,9334624934	-9.697.654,14
10/08/2006	Juros Moratorios	-1.294.809,33	1,9334624934	-2.503.465,28
01/09/2006	Juros Moratorios	-1.118.860,66	1,9167449735	-2.144.570,55
01/09/2006	Juros Moratorios	-288.838,12	1,9167449735	-553.629,01
12/09/2006	Pagamento	63.405.475,43	1,9107061274	121.149.230,42
12/09/2006	Pagamento	16.333.259,74	1,9107061274	31.208.059,47
12/09/2006	Juros Moratorios	-6.174.276,67	1,9107061274	-11.797.228,27

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
12/09/2006	Juros Moratorios	-1.593.912,88	1,9107061274	-3.045.499,11
01/10/2006	Juros Moratorios	-562.148,82	1,8966909106	-1.066.222,56
01/10/2006	Juros Moratorios	-145.122,01	1,8966909106	-275.251,60
11/10/2006	Pagamento	78.771.102,61	1,8897258417	148.855.788,18
11/10/2006	Pagamento	20.291.447,54	1,8897258417	38.345.272,78
11/10/2006	Juros Moratorios	-5.643.053,79	1,8897258417	-10.663.824,57
11/10/2006	Juros Moratorios	-1.456.787,38	1,8897258417	-2.752.928,76
01/11/2006	Juros Moratorios	-1.134.668,89	1,8761611915	-2.128.821,74
01/11/2006	Juros Moratorios	-292.924,26	1,8761611915	-549.573,13
10/11/2006	Pagamento	71.629.260,39	1,8704410880	133.978.311,74
10/11/2006	Pagamento	18.451.707,93	1,8704410880	34.512.832,66
10/11/2006	Juros Moratorios	-5.122.393,01	1,8704410880	-9.581.134,35
10/11/2006	Juros Moratorios	-1.322.388,55	1,8704410880	-2.473.449,88
01/12/2006	Pagamento	271.777,82	1,8572064967	504.747,53
01/12/2006	Pagamento	70.010,01	1,8572064967	130.023,05
01/12/2006	Juros Moratorios	-571.614,33	1,8572064967	-1.061.605,85
01/12/2006	Juros Moratorios	-147.568,32	1,8572064967	-274.064,84
12/12/2006	Pagamento	62.205.506,21	1,8508289638	115.131.752,60
12/12/2006	Pagamento	16.024.147,49	1,8508289638	29.657.956,30
12/12/2006	Juros Moratorios	-6.310.374,27	1,8508289638	-11.679.423,47
12/12/2006	Juros Moratorios	-1.629.090,30	1,8508289638	-3.015.167,51
28/12/2006	Pagamento	65.636.075,69	1,8408482096	120.826.052,42
28/12/2006	Pagamento	16.907.862,67	1,8408482096	31.124.808,73
30/01/2007	Pagamento	59.594.306,85	1,8210958173	108.526.942,94
30/01/2007	Pagamento	15.351.408,87	1,8210958173	27.956.386,48
28/02/2007	Pagamento	71.830.037,74	1,8044735926	129.615.406,26
28/02/2007	Pagamento	18.503.315,78	1,8044735926	33.388.744,70
30/03/2007	Pagamento	77.880.180,06	1,7856685277	139.068.186,47
30/03/2007	Pagamento	20.061.823,85	1,7856685277	35.823.767,46
30/04/2007	Pagamento	72.449.236,01	1,7689394359	128.158.310,69
30/04/2007	Pagamento	18.662.820,38	1,7689394359	33.013.398,96
30/05/2007	Pagamento	69.767.138,53	1,7517526364	122.214.768,86
30/05/2007	Pagamento	17.971.915,87	1,7517526364	31.482.351,01
02/07/2007	Pagamento	74.146.769,85	1,7344172493	128.601.436,61
02/07/2007	Pagamento	19.100.102,67	1,7344172493	33.127.547,53
30/07/2007	Pagamento	79.043.990,34	1,7191863381	135.891.348,30
30/07/2007	Pagamento	20.361.619,73	1,7191863381	35.005.418,46
30/08/2007	Pagamento	75.648.978,69	1,7022887497	128.776.405,36
30/08/2007	Pagamento	19.487.069,55	1,7022887497	33.172.619,26
01/10/2007	Pagamento	77.957.888,97	1,6872456563	131.534.109,54
01/10/2007	Pagamento	20.081.841,55	1,6872456563	33.882.999,93
30/10/2007	Pagamento	79.926.724,91	1,6731135193	133.726.484,00
30/10/2007	Pagamento	20.589.010,90	1,6731135193	34.447.752,49
30/11/2007	Pagamento	69.144.329,38	1,6584027440	114.669.145,58
30/11/2007	Pagamento	17.811.481,12	1,6584027440	29.538.609,16
02/01/2008	Pagamento	82.524.626,46	1,6438207258	135.655.691,37
02/01/2008	Pagamento	21.258.226,64	1,6438207258	34.944.713,55

CHVNB012
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/01/2008	Pagamento	80.445.145,24	1,6300546373	131.129.982,05
30/01/2008	Pagamento	20.722.555,24	1,6300546373	33.778.897,27
29/02/2008	Pagamento	79.035.810,93	1,6164021013	127.753.650,87
29/02/2008	Pagamento	20.359.512,72	1,6164021013	32.909.159,14
31/03/2008	Pagamento	82.061.248,25	1,6028644844	131.533.060,37
31/03/2008	Pagamento	21.138.861,09	1,6028644844	33.882.729,68
30/04/2008	Pagamento	78.836.730,75	1,5885693567	125.237.614,66
30/04/2008	Pagamento	20.308.229,95	1,5885693567	32.261.031,79
30/05/2008	Pagamento	77.833.403,70	1,5747638394	122.569.229,65
30/05/2008	Pagamento	20.049.774,33	1,5747638394	31.573.659,60
30/06/2008	Pagamento	84.181.580,26	1,5598873138	131.313.779,11
30/06/2008	Pagamento	21.685.055,59	1,5598873138	33.826.243,12
30/07/2008	Pagamento	84.788.445,91	1,5441634787	130.927.221,59
30/07/2008	Pagamento	21.841.383,33	1,5441634787	33.726.666,46
01/09/2008	Pagamento	88.078.433,80	1,5271341641	134.507.585,38
01/09/2008	Pagamento	22.688.879,55	1,5271341641	34.648.963,11
30/09/2008	Pagamento	92.355.566,38	1,5112399727	139.571.423,62
30/09/2008	Pagamento	23.790.662,82	1,5112399727	35.953.400,63
30/10/2008	Pagamento	91.106.663,83	1,4944353369	136.153.017,86
30/10/2008	Pagamento	23.468.947,29	1,4944353369	35.072.824,15
01/12/2008	Pagamento	80.617.850,75	1,4778438806	119.140.597,40
01/12/2008	Pagamento	20.767.043,93	1,4778438806	30.690.448,79
30/12/2008	Pagamento	95.157.487,88	1,4629025723	139.206.133,80
30/12/2008	Pagamento	24.512.433,83	1,4629025723	35.859.302,50
30/01/2009	Pagamento	94.332.044,83	1,4469464278	136.493.415,30
30/01/2009	Pagamento	24.299.800,87	1,4469464278	35.160.510,07
02/03/2009	Pagamento	96.552.125,01	1,4340000861	138.455.755,58
02/03/2009	Pagamento	24.871.690,37	1,4340000861	35.666.006,13
30/03/2009	Pagamento	94.708.039,78	1,4214044401	134.618.428,26
30/03/2009	Pagamento	24.396.656,63	1,4214044401	34.677.516,06
30/04/2009	Pagamento	93.954.373,54	1,4089279282	132.374.940,87
30/04/2009	Pagamento	24.202.513,28	1,4089279282	34.099.596,90
01/06/2009	Pagamento	89.596.116,46	1,3976130285	125.220.699,67
01/06/2009	Pagamento	23.079.832,44	1,3976130285	32.256.674,51
30/06/2009	Pagamento	96.880.441,66	1,3875238442	134.423.922,84
30/06/2009	Pagamento	24.956.264,28	1,3875238442	34.627.411,75
30/07/2009	Pagamento	94.015.292,65	1,3770741480	129.466.029,03
30/07/2009	Pagamento	24.218.205,96	1,3770741480	33.350.265,34
31/08/2009	Pagamento	96.464.909,41	1,3671364821	131.880.696,90
31/08/2009	Pagamento	24.849.223,77	1,3671364821	33.972.280,37
30/09/2009	Pagamento	96.656.631,48	1,3577174352	131.232.393,80
30/09/2009	Pagamento	24.898.611,10	1,3577174352	33.805.278,40
30/10/2009	Pagamento	98.578.247,39	1,3483632820	132.919.289,19
30/10/2009	Pagamento	25.393.616,62	1,3483632820	34.239.820,25
30/11/2009	Pagamento	91.273.713,00	1,3395144875	122.262.460,90
30/11/2009	Pagamento	23.511.978,93	1,3395144875	31.494.636,41
30/12/2009	Pagamento	96.257.608,61	1,3302862315	128.050.171,42

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/12/2009	Pagamento	24.795.823,36	1,3302862315	32.985.542,42
01/02/2010	Pagamento	94.119.023,60	1,3206866933	124.301.742,06
01/02/2010	Pagamento	24.244.926,89	1,3206866933	32.019.952,33
01/03/2010	Pagamento	98.507.713,14	1,3128836803	129.329.168,97
01/03/2010	Pagamento	25.375.447,09	1,3128836803	33.315.010,37
30/03/2010	Pagamento	101.111.788,45	1,3038384145	131.833.433,95
30/03/2010	Pagamento	26.046.253,20	1,3038384145	33.960.105,48
30/04/2010	Pagamento	101.994.895,54	1,2948224816	132.065.283,76
30/04/2010	Pagamento	26.273.740,34	1,2948224816	34.019.829,67
31/05/2010	Pagamento	96.636.771,49	1,2851656314	124.194.257,45
31/05/2010	Pagamento	24.893.495,19	1,2851656314	31.992.264,46
30/06/2010	Pagamento	103.696.549,99	1,2750953463	132.222.988,33
30/06/2010	Pagamento	26.712.084,11	1,2750953463	34.060.454,14
30/07/2010	Pagamento	105.296.741,31	1,2642328708	133.119.601,56
30/07/2010	Pagamento	27.124.291,12	1,2642328708	34.291.420,43
30/08/2010	Pagamento	106.484.642,32	1,2536063670	133.489.825,61
30/08/2010	Pagamento	27.430.292,72	1,2536063670	34.386.789,60
30/09/2010	Pagamento	109.058.417,13	1,2425696288	135.512.676,90
30/09/2010	Pagamento	28.093.293,48	1,2425696288	34.907.873,25
01/11/2010	Pagamento	111.149.361,08	1,2321252153	136.949.930,46
01/11/2010	Pagamento	28.631.917,66	1,2321252153	35.278.107,71
30/11/2010	Pagamento	110.127.468,00	1,2227511752	134.658.490,93
30/11/2010	Pagamento	28.368.679,46	1,2227511752	34.687.836,15
30/12/2010	Pagamento	117.959.954,93	1,2119856512	142.965.772,80
30/12/2010	Pagamento	30.386.316,97	1,2119856512	36.827.780,16
31/01/2011	Pagamento	120.888.892,44	1,2011619027	145.207.132,06
31/01/2011	Pagamento	31.140.807,13	1,2011619027	37.405.151,14
28/02/2011	Pagamento	122.425.985,88	1,1911100644	145.822.823,93
28/02/2011	Pagamento	31.536.760,20	1,1911100644	37.563.752,47
30/03/2011	Pagamento	127.438.789,12	1,1807844091	150.477.735,32
30/03/2011	Pagamento	32.828.051,20	1,1807844091	38.762.851,04
02/05/2011	Pagamento	128.584.846,82	1,1699212541	150.434.145,26
02/05/2011	Pagamento	33.123.274,04	1,1699212541	38.751.622,31
30/05/2011	Pagamento	126.641.614,52	1,1595115187	146.842.410,79
30/05/2011	Pagamento	32.622.700,17	1,1595115187	37.826.396,62
30/06/2011	Pagamento	130.774.584,29	1,1480254425	150.132.550,01
30/06/2011	Pagamento	33.687.347,32	1,1480254425	38.673.931,82
01/08/2011	Pagamento	131.116.027,47	1,1365023523	149.013.673,65
01/08/2011	Pagamento	33.775.302,58	1,1365023523	38.385.710,83
30/08/2011	Pagamento	131.238.767,51	1,1254697684	147.705.265,28
30/08/2011	Pagamento	33.806.920,26	1,1254697684	38.048.666,72
30/09/2011	Pagamento	131.333.614,72	1,1144318670	146.362.365,45
30/09/2011	Pagamento	33.831.352,76	1,1144318670	37.702.737,62
31/10/2011	Pagamento	131.761.340,03	1,1046693324	145.552.711,53
31/10/2011	Pagamento	33.941.534,19	1,1046693324	37.494.171,91
30/11/2011	Pagamento	126.219.921,16	1,0952449275	138.241.728,41
30/11/2011	Pagamento	32.514.072,56	1,0952449275	35.610.873,05

ref. 0

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVIDA CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
02/01/2012	Pagamento	131.924.309,29	1,0849318215	143.128.881,19
02/01/2012	Pagamento	33.983.514,84	1,0849318215	36.869.796,66
30/01/2012	Pagamento	132.154.483,53	1,0761949873	142.223.992,73
30/01/2012	Pagamento	34.042.807,40	1,0761949873	36.636.698,68
29/02/2012	Pagamento	133.668.615,85	1,0677773910	142.728.325,90
29/02/2012	Pagamento	34.432.845,74	1,0677773910	36.766.614,19
30/03/2012	Pagamento	133.078.910,80	1,0590523223	140.937.529,54
30/03/2012	Pagamento	34.280.938,55	1,0590523223	36.305.307,58
30/04/2012	Pagamento	134.588.317,01	1,0515378921	141.524.715,18
30/04/2012	Pagamento	34.669.759,45	1,0515378921	36.456.565,78
30/05/2012	Pagamento	129.410.982,01	1,0440977734	135.117.718,17
30/05/2012	Pagamento	33.336.085,30	1,0440977734	34.806.132,44
02/07/2012	Pagamento	136.519.209,21	1,0367609312	141.537.782,47
02/07/2012	Pagamento	35.167.154,54	1,0367609312	36.459.931,89
30/07/2012	Pagamento	137.257.015,85	1,0303797651	141.426.851,76
30/07/2012	Pagamento	35.357.212,47	1,0303797651	36.431.356,28
30/08/2012	Pagamento	138.918.392,32	1,0232626754	142.150.005,79
30/08/2012	Pagamento	35.785.180,71	1,0232626754	36.617.639,75
01/10/2012	Pagamento	140.745.156,04	1,0172010806	143.166.124,81
01/10/2012	Pagamento	36.255.752,44	1,0172010806	36.879.390,56
30/10/2012	Pagamento	142.974.590,10	1,0115737827	144.629.346,94
30/10/2012	Pagamento	36.830.051,49	1,0115737827	37.256.314,50
30/11/2012	Pagamento	139.150.632,43	1,0057767566	139.954.471,77
30/11/2012	Pagamento	35.845.005,42	1,0057767566	36.052.073,29
SALDO DEVEDOR DO SUBCONTRATO PELA SELIC:				-48.142.665.328,43
= FIM DO RELATORIO =====				

rel. 2

**DEMONSTRATIVO DO REPROCESSAMENTO DA DÍVIDA NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
148, DE 25.11.2014**

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
ORIGEM: DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO NOS TERMOS DA LEI 9.496/97

1. VALOR DA DÍVIDA APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 3º DA LC 148.**

	Valores em R\$
[A] SALDO DEVEDOR EXISTENTE EM 01.01.2013	42.267.492.707,28
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	22.758.029.795,82
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	19.509.462.911,46
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	0,00
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00
[B] SALDO DEVEDOR EM 01.01.2013 PELA VARIAÇÃO DA SELIC	48.142.665.328,43
[C] VALOR DO DESCONTO (A - B)	0,00
[D] SALDO DEVEDOR COM DESCONTO (A - C)	42.267.492.707,28

2. VALOR DA DÍVIDA EM 01.07.2016, COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LC 148*.

	Valores em R\$
[A] SALDO DEVEDOR EM 01.07.2016	50.306.050.233,76
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	23.511.946.009,90
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	25.934.666.967,54
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	859.437.256,32
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00

Brasília, 12/09/2017

*Art. 2º da LC 148 - A União adotará, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e
II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao de sua aplicação.

§ 4º (VETADO)

**Art. 3º da LC 148 - A União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 2015, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Para efeito do aditamento contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar 148, de 2014, doravante denominada LC 148/2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 2015, e nos termos do inciso III, §1º, art. 2º do DECRETO nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, assinam o presente TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RS)**, representado, neste ato, por seu Governador JOSÉ IVO SARTORI e a **UNIÃO**, por meio do BANCO DO BRASIL S.A., nomeado Agente Financeiro da União, representado por seu funcionário EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER, e DECLARAM a certeza, liquidez e o montante do saldo devedor remanescente do Contrato de Abertura de Crédito, conforme os cálculos a seguir discriminados, devidamente comprovados pelas planilhas anexas:

- I. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$937.377.847,13 (novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), na posição de 01/07/2016, assim distribuído:
 - a) Refinanciamento vincendo: R\$910.438.583,06 (novecentos e dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos);
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (), valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
 - c) Pendência financeira (se houver): R\$26.939.264,07 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

- II. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$846.781.483,93 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), na posição de 01/01/2013, assim distribuído:
 - a) Refinanciamento Vincendo: R\$846.781.483,93 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos);

ml

o

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 () valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
 - c) Pendência financeira decorrente de ação judicial (se houver): R\$0,00 ().
- III. Saldo devedor em 01/01/2013, apurado com base na variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que o impactaram, correspondente a R\$754.268.414,64 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
- IV. Desconto correspondente à diferença positiva entre os saldos constantes do inciso II e III, no valor de R\$0,00 (), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
 - c) Saldo vincendo: R\$92.513.069,29 (noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
- V. Saldo devedor resultante da aplicação do desconto, posicionado em 01/01/2013, de R\$754.268.414,64 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
- VI. Efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 2º da Lei Complementar sobre o saldo devedor de que trata o inciso V, apurados a partir de 01/01/2013 até 01/07/2016, no valor de R\$83.824.024,31 (oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
 - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
 - c) Saldo vincendo: R\$83.824.024,31 (oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
- VII. Saldo da dívida resultante da aplicação do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar, de R\$716.189.400,74 (setecentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), posicionado em 01/07/2016, assim distribuído:

uf
e

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

SALDO A SER REPACTUADO: R\$695.431.403,35 (seiscentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos):

- a) Saldo vincendo: R\$695.431.403,35 (seiscentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos);
- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 ().

SALDO EXIGÍVEL NÃO PASSÍVEL DE REPACTUAÇÃO: R\$20.757.997,39 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

- VIII. Os valores referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso VII serão atualizados nas condições da Lei Complementar até o 1º dia do mês subsequente ao da celebração do Termo de Aditamento, observada a data de eficácia estipulada nos incisos I e II, § 4º, art. 2º do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
- IX. Este TERMO, que conforme disposto no inciso III, do §1º do art. 2º do DECRETO, constitui ato preparatório indispensável à celebração do Termo Aditivo de que trata o art. 4º da LC 148/2014, do qual é parte integrante, é firmado em 4(quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Os signatários assumem inteira responsabilidade pelos valores dos contratos recalculados, aplicando-se as METODOLOGIAS DE CÁLCULO DOS ANEXOS I, II, III E IV, do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, conforme detalhamento contido em anexo.

Porto Alegre (RS), 27 de setembro de 2017.



BANCO DO BRASIL S.A.



ESTADO

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.

ANEXO AO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES CELEBRADO EM ____ DE _____ DE 2017, ENTRE O BANCO E O ESTADO, E INTEGRANTE DO CONTRATO FORMALIZADO NO ÂMBITO DA LEI 9.496/97 ENTRE O ESTADO E A UNIÃO.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO.

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO

$$SD_{SELIC} = \sum_{t=i}^k D_t \times s_t - \sum_{t=i}^k PGTO_t \times s_t$$

$$DESC = SD_{2013} - SD_{SELIC}$$

onde:

SD_{SELIC} : saldo devedor total atualizado pela variação da taxa SELIC em 1º de janeiro de 2013;

t : índice do somatório;

k : data de referência do desconto, ou seja, 1º de janeiro de 2013;

i : data de ocorrência de cada **D_t** ou de cada **$PGTO_t$** ;

D_t : valores originalmente refinanciados, entregues ao devedor sob a forma de empréstimos, ou acrescidos ao saldo devedor pela incorporação de novas dívidas, liberação de novos recursos, ou aplicação de juros moratórios;

s_t : fator acumulado da variação da taxa SELIC entre a data de ocorrência de cada valor **D_t** e de cada valor **$PGTO_t$** e 1º de janeiro de 2013;

$PGTO_t$: valor de cada um dos pagamentos efetuados pelo devedor na forma de prestação, amortização extraordinária ou créditos reconhecidos pela União;

$DESC$: valor total do desconto;

SD_{2013} : saldo devedor em 1º de janeiro de 2013 calculado de acordo com a metodologia vigente à época.

al. 3

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No mês de janeiro de 2013:
 - a. será considerado como base de cálculo da prestação na data-base, o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º; e
 - b. para efeito de apuração do coeficiente de atualização **CAM** a ser aplicado aos débitos ou créditos ocorridos durante o mês, fora da data-base, serão comparadas a variação mensal do IPCA divulgado em novembro de 2012 mais juros nominais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) e a variação mensal da taxa SELIC também divulgada em novembro de 2012.
2. A partir de fevereiro de 2013 o saldo devedor será atualizado da seguinte forma:

$$AM_t = \sum_{n=1}^k \left\{ B_n \times \left[(1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right] \right\}$$

$$SD_t = SD_{t-1} + AM_t$$

onde:

AM_t: valor da atualização monetária do mês corrente;

t: mês corrente;

n: ocorrências de **B_n** no mês corrente;

k: número total de ocorrências de **B_n** no mês corrente;

B_n: base para cálculo da atualização monetária, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

SD_t: saldo devedor do mês corrente atualizado;

SD_{t-1}: saldo devedor do mês anterior;

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B_n**.

uf ⇒

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

1. Para o cálculo dos juros remuneratórios que compõem a prestação de janeiro de 2013 será aplicada a taxa de juros nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º.
2. O valor dos juros remuneratórios a partir de fevereiro de 2013 será apurado da seguinte forma:

$$J_t = \sum_{n=1}^k B_n \times \left[(1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right]$$

onde:

J_t : valor dos juros remuneratórios do mês corrente;

t : mês corrente;

n : ocorrências de **B_n** no mês corrente;

k : número total de ocorrências de **B_n** no mês corrente;

B_n : base para cálculo dos juros, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t : coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

D : número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP : número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B_n** .



ANEXO III

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA -
CAM**

$$CAM_t = \frac{\left[\frac{\min(p_{t-2}, s_{t-2})}{\min(p_{t-3}, s_{t-3})} \right]}{\left(1 + \frac{4}{1200} \right)} - 1$$

onde:

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, truncado na quarta casa decimal, e aplicado dessa forma a partir de fevereiro de 2013, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional;

t: mês corrente;

p_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

p_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano, acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

min(p_{t-2}, s_{t-2}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

min(p_{t-3}, s_{t-3}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação.



ANEXO IV

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DISPOSTO NO §3º DO ART. 2º

$$R_t = (PGTP_t - PGTD_t)$$
$$RA = \sum_{t=i}^k R_t \times \left[(1 + CAM)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} \right]$$

onde:

R_t: valor de cada uma das diferenças entre valores efetivamente pagos e os valores correspondentes apurados em conformidade com o Anexo II.

t: índice do somatório;

i: data de ocorrência de cada **PGTP_t** ou de cada **PGTD_t**;

k: dia primeiro do mês de celebração Termo Aditivo;

PGTP_t: valor efetivamente pago, calculado conforme condições originalmente pactuadas;

PGTD_t: valor devido calculado de acordo com a tabela *price*, observada a metodologia descrita no Anexo II;

RA: Valor da redução sobre o saldo devedor a ser aplicado no primeiro dia do mês de celebração do Termo Aditivo;

CAM: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês de ocorrência de cada **PGTP_t** e **PGTD_t**, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo.



LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVÍDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/06/2000	Valor Inicial	-847.624.802,93	5,5249267695	-4.683.064.964,21
30/06/2000	Pagamento	5.252.273,96	5,4525387619	28.638.227,36
30/07/2000	Pagamento	5.315.461,24	5,3820822102	28.608.249,38
30/08/2000	Pagamento	5.501.055,09	5,3107044976	29.214.478,01
02/10/2000	Pagamento	5.578.596,47	5,2401734860	29.232.813,31
30/10/2000	Pagamento	5.559.893,10	5,1798578439	28.799.455,89
30/11/2000	Pagamento	5.562.677,26	5,1142796944	28.449.087,36
02/01/2001	Pagamento	5.586.089,68	5,0506830447	28.213.568,43
30/01/2001	Pagamento	5.647.270,90	4,9931667290	28.197.765,17
28/02/2001	Pagamento	5.657.051,33	4,9401933831	27.946.927,55
30/03/2001	Pagamento	5.673.949,24	4,8789421059	27.682.869,85
30/04/2001	Pagamento	5.741.923,87	4,8218108052	27.686.470,56
30/05/2001	Pagamento	5.826.631,55	4,7612219811	27.741.886,21
02/07/2001	Pagamento	5.812.861,59	4,6955680296	27.294.687,04
30/07/2001	Pagamento	5.956.448,48	4,6326246195	27.593.989,87
30/08/2001	Pagamento	6.059.159,38	4,5597124943	27.628.024,73
01/10/2001	Pagamento	6.073.127,88	4,4938994099	27.292.025,80
30/10/2001	Pagamento	6.067.514,61	4,4320931557	26.891.789,98
30/11/2001	Pagamento	6.216.155,85	4,3681599334	27.153.162,92
02/01/2002	Pagamento	6.224.974,96	4,3051446465	26.799.417,62
30/01/2002	Pagamento	6.201.123,25	4,2459754412	26.329.817,03
28/02/2002	Pagamento	6.210.664,37	4,1906928955	26.026.987,05
01/04/2002	Pagamento	6.225.209,65	4,1311782339	25.717.450,61
30/04/2002	Pagamento	6.226.861,72	4,0734752015	25.364.966,80
31/05/2002	Pagamento	6.306.390,31	4,0166468651	25.330.542,87
01/07/2002	Pagamento	6.399.300,93	3,9613404712	25.349.809,76
30/07/2002	Pagamento	6.533.450,62	3,9065267007	25.523.099,30
30/08/2002	Pagamento	6.682.844,19	3,8484277386	25.718.442,95
30/09/2002	Pagamento	6.860.023,66	3,7960050071	26.040.684,16
01/11/2002	Juros Moratorios	-61.657,27	3,7320975926	-230.110,95
08/11/2002	Pagamento	7.103.964,48	3,7180698919	26.413.036,45
08/11/2002	Juros Moratorios	-216.641,20	3,7180698919	-805.487,12
01/12/2002	Juros Moratorios	-32.181,27	3,6754612598	-118.281,01
10/12/2002	Pagamento	7.343.077,11	3,6581721768	26.862.240,38
10/12/2002	Juros Moratorios	-291.039,90	3,6581721768	-1.064.674,06
30/12/2002	Pagamento	7.616.315,88	3,6188955189	27.562.651,41
01/01/2003	Juros Moratorios	-65.393,52	3,6125151427	-236.235,08
07/01/2003	Juros Moratorios	-196.721,97	3,6029656642	-708.782,50
30/01/2003	Pagamento	7.795.051,30	3,5490454746	27.664.991,54
28/02/2003	Pagamento	7.922.664,18	3,4822231353	27.588.484,50
31/03/2003	Pagamento	8.032.086,71	3,4214281349	27.481.207,45
01/05/2003	Juros Moratorios	-34.576,51	3,3554570596	-116.019,99
09/05/2003	Pagamento	8.205.437,72	3,3399375755	27.405.649,76
09/05/2003	Juros Moratorios	-277.931,46	3,3399375755	-928.273,73
30/05/2003	Pagamento	8.216.705,25	3,2938291738	27.064.423,47
30/06/2003	Pagamento	8.102.712,25	3,2337362026	26.202.033,94
30/07/2003	Pagamento	8.041.953,60	3,1703019414	25.495.421,11

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/09/2003	Pagamento	2.150.000,00	3,1096599567	6.685.768,91
01/09/2003	Juros Moratorios	-68.401,09	3,1096599567	-212.704,13
10/09/2003	Pagamento	5.949.911,66	3,0926454328	18.400.967,12
10/09/2003	Juros Moratorios	-309.014,25	3,0926454328	-955.671,51
01/10/2003	Juros Moratorios	-34.555,11	3,0582954802	-105.679,74
09/10/2003	Pagamento	8.174.242,41	3,0451469767	24.891.769,56
10/10/2003	Juros Moratorios	-310.960,01	3,0429607260	-946.239,10
01/11/2003	Juros Moratorios	-69.629,23	3,0088876594	-209.506,53
06/11/2003	Pagamento	1.575.862,87	3,0027081701	4.731.856,31
07/11/2003	Pagamento	2.473.222,50	3,0006511619	7.421.277,97
10/11/2003	Pagamento	4.258.681,08	2,9985955629	12.770.062,19
10/11/2003	Juros Moratorios	-314.079,60	2,9985955629	-941.797,69
01/12/2003	Juros Moratorios	-34.944,44	2,9689982892	-103.749,98
08/12/2003	Pagamento	1.458.586,18	2,9595993969	4.316.830,78
09/12/2003	Pagamento	4.237.038,16	2,9577239923	12.531.989,42
10/12/2003	Pagamento	2.626.200,00	2,9558497759	7.762.652,68
10/12/2003	Juros Moratorios	-315.746,76	2,9558497759	-933.299,99
01/01/2004	Juros Moratorios	-70.153,24	2,9287787365	-205.463,32
07/01/2004	Pagamento	2.820.506,96	2,9235065691	8.245.770,63
08/01/2004	Pagamento	5.551.286,47	2,9217522864	16.219.483,94
12/01/2004	Juros Moratorios	-384.796,58	2,9182478739	-1.122.931,80
01/02/2004	Juros Moratorios	-70.545,48	2,8921196267	-204.025,97
06/02/2004	Pagamento	1.645.868,61	2,8852017971	4.748.663,07
09/02/2004	Pagamento	3.054.985,38	2,8834764028	8.808.978,25
10/02/2004	Pagamento	3.734.614,87	2,8817520404	10.762.234,02
11/02/2004	Juros Moratorios	-351.970,30	2,8800296921	-1.013.684,91
01/03/2004	Juros Moratorios	-35.547,19	2,8610940633	-101.703,85
04/03/2004	Pagamento	8.493.869,79	2,8559593266	24.258.146,65
10/03/2004	Juros Moratorios	-319.228,83	2,8491270188	-909.523,48
01/04/2004	Juros Moratorios	-71.690,90	2,8221728831	-202.324,11
08/04/2004	Pagamento	8.619.040,61	2,8138242244	24.252.465,26
13/04/2004	Juros Moratorios	-429.199,85	2,8104943700	-1.206.263,76
01/05/2004	Juros Moratorios	-36.128,12	2,7892086160	-100.768,86
10/05/2004	Pagamento	8.675.766,84	2,7811126254	24.128.284,69
11/05/2004	Juros Moratorios	-360.237,70	2,7794989172	-1.001.280,30
01/06/2004	Juros Moratorios	-72.966,52	2,7553779619	-201.050,34
09/06/2004	Pagamento	8.777.568,58	2,7457766244	24.101.242,63
14/06/2004	Juros Moratorios	-473.486,84	2,7425807989	-1.298.575,92
01/07/2004	Juros Moratorios	-36.798,15	2,7219016702	-100.160,95
12/07/2004	Pagamento	8.893.107,28	2,7108384875	24.107.777,49
13/07/2004	Juros Moratorios	-440.813,54	2,7092627689	-1.194.279,71
01/08/2004	Juros Moratorios	-74.187,37	2,6873189039	-199.365,12
11/08/2004	Pagamento	8.982.202,45	2,6763632710	24.039.636,73
11/08/2004	Juros Moratorios	-372.516,00	2,6763632710	-996.988,14
01/09/2004	Juros Moratorios	-74.935,51	2,6530000837	-198.803,91
10/09/2004	Pagamento	9.063.033,75	2,6436830470	23.959.788,68
13/09/2004	Juros Moratorios	-448.590,27	2,6421318845	-1.185.234,66

at. 

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/10/2004	Juros Moratorios	-37.620,39	2,6202126484	-98.573,42
13/10/2004	Pagamento	9.170.621,40	2,6092914318	23.928.823,84
13/10/2004	Juros Moratorios	-453.414,26	2,6092914318	-1.183.089,94
01/11/2004	Juros Moratorios	-75.508,89	2,5888047026	-195.477,77
10/11/2004	Pagamento	9.170.810,07	2,5792845871	23.654.129,07
11/11/2004	Juros Moratorios	-376.738,16	2,5777008702	-971.118,28
01/12/2004	Juros Moratorios	-38.018,13	2,5568191820	-97.205,48
10/12/2004	Pagamento	9.240.375,03	2,5455503074	23.521.839,50
13/12/2004	Juros Moratorios	-455.591,31	2,5439441587	-1.158.998,85
01/01/2005	Juros Moratorios	-76.680,76	2,5194600040	-193.194,11
10/01/2005	Pagamento	9.331.910,10	2,5113095347	23.435.314,81
11/01/2005	Juros Moratorios	-382.415,13	2,5096826076	-959.740,60
01/02/2005	Juros Moratorios	-76.936,55	2,4850696249	-191.192,68
10/02/2005	Pagamento	9.373.345,95	2,4768188229	23.216.079,68
10/02/2005	Juros Moratorios	-347.419,88	2,4768188229	-860.496,10
01/03/2005	Juros Moratorios	-38.600,10	2,4551612062	-94.769,47
10/03/2005	Pagamento	9.417.491,44	2,4434723991	23.011.380,40
11/03/2005	Juros Moratorios	-385.601,53	2,4418066522	-941.564,38
01/04/2005	Juros Moratorios	-77.944,75	2,4182066776	-188.486,51
12/04/2005	Pagamento	9.500.544,66	2,4064153193	22.862.256,21
12/04/2005	Juros Moratorios	-430.873,03	2,4064153193	-1.036.859,46
01/05/2005	Juros Moratorios	-39.154,34	2,3845481202	-93.365,41
10/05/2005	Pagamento	9.611.107,34	2,3744505677	22.821.099,28
10/05/2005	Juros Moratorios	-353.935,85	2,3744505677	-840.403,18
30/05/2005	Pagamento	9.601.056,42	2,3526011378	22.587.456,26
30/06/2005	Pagamento	9.530.710,31	2,3142232883	22.056.191,75
01/08/2005	Juros Moratorios	-77.346,15	2,2781387663	-176.205,26
10/08/2005	Pagamento	9.517.600,92	2,2667593853	21.574.111,21
10/08/2005	Juros Moratorios	-349.857,42	2,2667593853	-793.042,59
01/09/2005	Juros Moratorios	-77.203,83	2,2409726475	-173.011,67
12/09/2005	Pagamento	9.539.774,01	2,2313824049	21.286.883,87
12/09/2005	Juros Moratorios	-426.521,57	2,2313824049	-951.732,73
01/10/2005	Juros Moratorios	-38.632,62	2,2077866388	-85.292,58
10/10/2005	Pagamento	9.495.770,46	2,2000120136	20.890.809,09
10/10/2005	Juros Moratorios	-348.969,83	2,2000120136	-767.737,82
01/11/2005	Juros Moratorios	-77.655,74	2,1771505945	-169.068,24
10/11/2005	Pagamento	9.555.900,86	2,1681643323	20.718.763,41
10/11/2005	Juros Moratorios	-350.951,79	2,1681643323	-760.921,15
01/12/2005	Juros Moratorios	-38.980,71	2,1474928053	-83.710,79
09/12/2005	Pagamento	9.673.854,77	2,1388348210	20.690.777,44
09/12/2005	Juros Moratorios	-313.146,46	2,1388348210	-669.768,55
01/01/2006	Juros Moratorios	-78.122,42	2,1163074128	-165.331,06
10/01/2006	Pagamento	9.710.044,85	2,1079987274	20.468.762,19
10/01/2006	Juros Moratorios	-352.989,44	2,1079987274	-744.101,29
30/01/2006	Pagamento	9.679.501,61	2,0891190856	20.221.631,55
01/03/2006	Juros Moratorios	-39.201,54	2,0628638013	-80.867,44
10/03/2006	Pagamento	9.832.759,50	2,0537978467	20.194.500,29

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
10/03/2006	Juros Moratorios	-354.419,50	2,0537978467	-727.906,01
01/04/2006	Juros Moratorios	-78.356,12	2,0339349469	-159.371,25
10/04/2006	Pagamento	9.788.715,39	2,0277983571	19.849.540,99
10/04/2006	Juros Moratorios	-353.722,63	2,0277983571	-717.278,17
01/05/2006	Juros Moratorios	-39.175,46	2,0122454837	-78.830,64
10/05/2006	Pagamento	9.756.458,85	2,0052549600	19.564.187,50
10/05/2006	Juros Moratorios	-353.856,51	2,0052549600	-709.572,52
01/06/2006	Juros Moratorios	-78.647,88	1,9867874778	-156.256,62
12/06/2006	Pagamento	9.823.408,47	1,9790086499	19.440.610,33
12/06/2006	Juros Moratorios	-434.340,61	1,9790086499	-859.563,82
01/07/2006	Juros Moratorios	-39.521,34	1,9635314193	-77.601,39
10/07/2006	Pagamento	9.884.088,36	1,9580338952	19.353.380,03
10/07/2006	Juros Moratorios	-356.739,33	1,9580338952	-698.507,70
01/08/2006	Juros Moratorios	-79.133,56	1,9408243560	-153.584,34
10/08/2006	Pagamento	9.974.737,61	1,9334624934	19.285.781,05
10/08/2006	Juros Moratorios	-357.510,52	1,9334624934	-691.233,18
01/09/2006	Juros Moratorios	-79.462,53	1,9167449735	-152.309,40
12/09/2006	Pagamento	9.980.220,31	1,9107061274	19.069.268,10
12/09/2006	Juros Moratorios	-438.502,90	1,9107061274	-837.850,18
01/10/2006	Juros Moratorios	-39.774,44	1,8966909106	-75.439,82
11/10/2006	Pagamento	10.039.313,04	1,8897258417	18.971.549,28
11/10/2006	Juros Moratorios	-399.270,27	1,8897258417	-754.511,35
01/11/2006	Juros Moratorios	-80.036,48	1,8761611915	-150.161,34
10/11/2006	Pagamento	10.069.687,42	1,8704410880	18.834.757,09
10/11/2006	Juros Moratorios	-361.319,76	1,8704410880	-675.827,33
01/12/2006	Pagamento	10.145.363,61	1,8572064967	18.842.035,21
01/12/2006	Juros Moratorios	-40.182,43	1,8572064967	-74.627,07
12/12/2006	Juros Moratorios	-440.549,13	1,8508289638	-815.381,09
28/12/2006	Pagamento	10.175.257,44	1,8408482096	18.731.104,44
30/01/2007	Pagamento	10.189.459,31	1,8210958173	18.555.981,73
28/02/2007	Pagamento	10.248.140,23	1,8044735926	18.492.498,42
30/03/2007	Pagamento	10.256.300,83	1,7856685277	18.314.353,60
30/04/2007	Pagamento	10.277.137,18	1,7689394359	18.179.633,25
30/05/2007	Pagamento	10.282.689,15	1,7517526364	18.012.727,83
02/07/2007	Pagamento	10.302.218,43	1,7344172493	17.868.345,35
30/07/2007	Pagamento	10.337.880,30	1,7191863381	17.772.742,58
30/08/2007	Pagamento	10.385.938,77	1,7022887497	17.679.866,72
01/10/2007	Pagamento	10.632.033,12	1,6872456563	17.938.851,70
30/10/2007	Pagamento	10.736.816,84	1,6731135193	17.963.913,41
30/11/2007	Pagamento	10.773.094,79	1,6584027440	17.866.129,96
02/01/2008	Pagamento	10.918.391,59	1,6438207258	17.947.878,39
30/01/2008	Pagamento	11.118.341,21	1,6300546373	18.123.503,65
29/02/2008	Pagamento	11.176.838,65	1,6164021013	18.066.265,48
31/03/2008	Pagamento	11.160.508,29	1,6028644844	17.888.782,37
30/04/2008	Pagamento	11.271.139,33	1,5885693567	17.904.986,56
30/05/2008	Pagamento	11.444.034,01	1,5747638394	18.021.650,94
30/06/2008	Pagamento	11.738.885,42	1,5598873138	18.311.338,45

CHVNB012
F2896707

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

02/08/2016
16:18:16

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/07/2008	Pagamento	11.966.973,32	1,5441634787	18.478.963,15
01/09/2008	Pagamento	12.008.419,91	1,5271341641	18.338.468,30
30/09/2008	Pagamento	11.798.537,23	1,5112399727	17.830.421,08
07/10/2008	Pagamento	69.263.594,98	1,5074039570	104.408.217,15
30/10/2008	Pagamento	11.922.757,05	1,4944353369	17.817.789,45
01/12/2008	Pagamento	11.620.832,97	1,4778438806	17.173.776,89
30/12/2008	Pagamento	11.517.625,23	1,4629025723	16.849.163,58
30/01/2009	Pagamento	11.412.019,48	1,4469464278	16.512.580,82
02/03/2009	Pagamento	11.462.984,33	1,4340000861	16.437.920,52
30/03/2009	Pagamento	11.430.031,09	1,4214044401	16.246.696,94
30/04/2009	Pagamento	11.261.843,09	1,4089279282	15.867.125,25
01/06/2009	Pagamento	11.358.229,32	1,3976130285	15.874.409,28
30/06/2009	Pagamento	11.395.199,93	1,3875238442	15.811.111,61
30/07/2009	Pagamento	11.302.804,73	1,3770741480	15.564.800,19
31/08/2009	Pagamento	11.197.855,52	1,3671364821	15.308.996,80
30/09/2009	Pagamento	11.286.702,96	1,3577174352	15.324.153,40
30/10/2009	Pagamento	11.330.959,44	1,3483632820	15.278.249,66
30/11/2009	Pagamento	11.296.650,64	1,3395144875	15.132.027,19
30/12/2009	Pagamento	11.314.682,36	1,3302862315	15.051.766,16
01/02/2010	Pagamento	11.282.970,72	1,3206866933	14.901.269,29
01/03/2010	Pagamento	11.510.616,75	1,3128836803	15.112.100,88
30/03/2010	Pagamento	11.663.248,37	1,3038384145	15.206.991,26
30/04/2010	Pagamento	11.675.882,09	1,2948224816	15.118.194,62
31/05/2010	Pagamento	11.770.589,85	1,2851656314	15.127.157,54
30/06/2010	Pagamento	12.048.925,96	1,2750953463	15.363.529,42
30/07/2010	Pagamento	11.952.283,25	1,2642328708	15.110.469,37
05/08/2010	Amortizacao	786.825.000,00	1,2622018533	993.131.973,28
30/08/2010	Pagamento	11.963.910,05	1,2536063670	14.998.033,81
30/09/2010	Pagamento	6.022.552,04	1,2425696288	7.483.440,25
01/11/2010	Pagamento	6.089.930,37	1,2321252153	7.503.556,77
30/11/2010	Pagamento	6.147.530,23	1,2227511752	7.516.899,81
30/12/2010	Pagamento	6.278.550,23	1,2119856512	7.609.512,79
31/01/2011	Pagamento	6.229.686,86	1,2011619027	7.482.862,52
28/02/2011	Pagamento	6.322.835,99	1,19111100644	7.531.193,58
30/03/2011	Pagamento	6.391.569,82	1,1807844091	7.547.065,99
02/05/2011	Pagamento	6.404.562,24	1,1699212541	7.492.833,49
30/05/2011	Pagamento	6.430.001,51	1,1595115187	7.455.660,82
30/06/2011	Pagamento	6.401.309,30	1,1480254425	7.348.865,94
01/08/2011	Pagamento	6.383.363,47	1,1365023523	7.254.707,60
30/08/2011	Pagamento	6.385.211,72	1,1254697684	7.186.362,76
30/09/2011	Pagamento	6.464.842,31	1,1144318670	7.204.626,29
31/10/2011	Pagamento	6.522.312,17	1,1046693324	7.204.998,23
30/11/2011	Pagamento	6.526.612,26	1,0952449275	7.148.238,97
02/01/2012	Pagamento	6.556.366,43	1,0849318215	7.113.210,57
30/01/2012	Pagamento	6.509.024,13	1,0761949873	7.004.979,14
29/02/2012	Pagamento	6.557.034,46	1,0677773910	7.001.453,15
30/03/2012	Pagamento	6.547.495,01	1,0590523223	6.934.139,80

Página: 5

sup. 

CHVNB012
F2896707

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

02/08/2016
16:18:17

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/04/2012	Pagamento	6.615.046,18	1,0515378921	6.955.971,72
30/05/2012	Pagamento	6.712.191,78	1,0440977734	7.008.184,49
02/07/2012	Pagamento	6.765.284,12	1,0367609312	7.013.982,26
30/07/2012	Pagamento	6.798.470,96	1,0303797651	7.005.006,91
30/08/2012	Pagamento	6.953.524,43	1,0232626754	7.115.282,01
01/10/2012	Pagamento	7.029.389,57	1,0172010806	7.150.302,67
30/10/2012	Pagamento	7.065.224,12	1,0115737827	7.146.995,49
30/11/2012	Pagamento	6.964.748,43	1,0057767566	7.004.982,09
SALDO DEVEDOR DO SUBCONTRATO PELA SELIC:				-754.268.414,64
= FIM DO RELATORIO				

DEMONSTRATIVO DO REPROCESSAMENTO DA DÍVIDA NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 148, DE 25.11.2014

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL-BANRISUL
ORIGEM: DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO NOS TERMOS DA LEI 9.496/97

1. VALOR DA DÍVIDA APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 3º DA LC 148**.

	Valores em R\$
[A] SALDO DEVEDOR EXISTENTE EM 01.01.2013	846.781.483,93
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	846.781.483,93
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	0,00
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	0,00
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00
[B] SALDO DEVEDOR EM 01.01.2013 PELA VARIAÇÃO DA SELIC	754.268.414,64
[C] VALOR DO DESCONTO (A - B)	92.513.069,29
[D] SALDO DEVEDOR COM DESCONTO (A - C)	754.268.414,64

2. VALOR DA DÍVIDA EM 01.07.2016, COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LC 148*.

	Valores em R\$
[A] SALDO DEVEDOR EM 01.07.2016	716.189.400,74
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	779.255.427,66
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	0,00
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	20.757.997,39
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	-83.824.024,31

Brasília, 02/08/2016

***Art. 2º da LC 148** - A União adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao de sua aplicação.

§ 4º (VETADO)

****Art. 3º da LC 148** - A União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

mf. e